

# **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**

## **Diário Oficial Eletrônico – DOFe**

**Diário n. 0319 de 23 de Fevereiro de 2017**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – CSMP**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Altera a Resolução nº 05/2011 – CSMP, para instituir Sistema Informatizado de Coleta, Armazenamento e Processamento dos Dados referente às horas de participação dos Membros do Ministério Público nos cursos e eventos promovidos pela ESMP.*

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Lei Complementar 02/90, e com fundamento na Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre os critérios objetivos e o voto aberto e fundamentado nas promoções e remoções por merecimento de membros dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, e

**CONSIDERANDO** que o merecimento será apurado e aferido conforme o desempenho, por critérios de produtividade e presteza no exercício das atribuições, além da frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a Resolução nº 05/2011 – CSMP, de 18 de outubro de 2011, ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2005 do CNMP;

**CONSIDERANDO** a importância de conferir um sistema de pontuação dos critérios para aferir o mérito quanto ao aperfeiçoamento técnico dos membros do Ministério Público de Sergipe nos requerimentos de promoção ou remoção pelo critério do merecimento;

**CONSIDERANDO** a relevância de instituir um sistema informatizado de coleta, armazenamento e processamento dos dados referente às horas de participação dos Membros do Ministério Público nos cursos e eventos científicos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público, com a finalidade de dar suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Superior do Ministério Público no âmbito dos processos administrativos destinados à formação da lista tríplex para promoção e remoção por merecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o inciso IV, do art. 6º, da Resolução nº 05/2011 - CSMP, acrescentando ao mesmo artigo os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º...

I - ...

IV – Na aferição do critério objetivo a que se refere o inciso III do art. 1º desta Resolução, consideram-se os cursos oficiais de aperfeiçoamento, os organizados e realizados pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, Escola Nacional do Ministério Público e Instituições externas, a critério do Conselho Superior do Ministério Público, observada a gradação prevista em ato próprio.

§1º. Para efeitos desta resolução, são considerados cursos oficiais, outros eventos da mesma finalidade,

a exemplo de palestras, seminários, congressos, simpósios, conferências, oficinas e encontros, na modalidade presencial ou a distância.

§2º. A avaliação do critério objetivo de frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento está condicionada ao cumprimento de carga horária mínima de 40 horas/aulas anuais, no período em que permanecer em exercício na entrância.

§3º. Fica autorizada a criação de Banco de Horas no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, no qual serão registradas, de forma individualizada, as horas de participação pelos Membros em cursos oficiais organizados pela Escola Superior do Ministério Público.

§4º. Caberá à Secretaria do Conselho Superior atualizar as informações constantes no banco de horas, as quais deverão ser encaminhadas pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**, em Aracaju, 23 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

**José Rony Silva Almeida**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**Carlos Augusto Alcântara Machado**

Corregedor-Geral – Conselheiro

**Ana Christina Souza Brandi**

Procuradora de Justiça – Conselheiro

**Paulo Lima de Santana**

Procurador de Justiça – Conselheiro

**Eduardo Barreto d'Ávila Fontes**

Procurador de Justiça – Conselheiro